



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DA DESTINAÇÃO DO IMÓVEL

1.1 O imóvel destina-se ao funcionamento do Setor de Transporte da instituição.

2. DA VIGÊNCIA

2.1 O prazo de vigência do referido contrato será de 60 (sessenta) meses.

3. DO REAJUSTE

3.1 O contrato terá reajuste anual, tendo por base o Índice Nacional de Preços do Consumidor - INPC, conforme disposto na Lei Estadual Nº 12.525, de 30 de dezembro de 2003.

4. DAS OBRIGAÇÕES DO LOCADOR

4.1. O LOCADOR é obrigado a:

4.1.1. Entregar à LOCATÁRIA o imóvel alugado em estado de servir ao uso a que se destina e na data fixada;

4.1.2. Garantir, durante o tempo da locação, o uso pacífico do imóvel locado, resguardando a LOCATÁRIA dos embaraços e turbações de terceiros, que tenham ou pretendam ter direito sobre a coisa alugada;

4.1.3. Responder pelos vícios e defeitos anteriores à locação;

4.1.4. Responder pelos danos ao patrimônio da LOCATÁRIA decorrentes de seus atos, bem como de vícios e defeitos anteriores à locação, como desabamentos decorrentes de vícios redibitórios, incêndios provenientes de vícios pré-existentes na instalação elétrica, etc;

4.1.5. Responder pelos débitos de energia elétrica, de prêmio de seguro contra fogo, de gás, de água, e de serviço de telefonia ou de outros meios de comunicação anteriores à locação;

4.1.6. Pagar as taxas de administração imobiliária e de intermediações, se existirem;

4.1.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as suas obrigações, todas as condições de habilitação jurídica e regularidade fiscal exigidas para a contratação.

5. DAS OBRIGAÇÕES DO LOCATARIO

5.1. A LOCATÁRIA é obrigada a:

5.1.1. Pagar pontualmente o aluguel;

5.1.2. Utilizar o imóvel para atendimento da finalidade pública;

5.1.3. Manter o imóvel locado em boas condições de higiene e limpeza, com os aparelhos sanitários e de iluminação, pintura, telhados, vidraças, trincos, torneiras, pias, banheiros, ralos e demais acessórios em perfeito estado de conservação e funcionamento, observada a forma como os recebeu, para, assim, restituí-los quando findo ou rescindido o contrato.

5.1.4. Restituir o imóvel, finda a locação, no estado em que o recebeu, salvo as deteriorações decorrentes de seu uso normal e aquelas decorrentes de caso fortuito ou força maior;



5.1.5. Levar imediatamente ao conhecimento do LOCADOR o surgimento de qualquer dano ou defeito cuja reparação a este incumba, bem como as eventuais turbações de terceiros;

5.1.6. Responder pelos débitos de energia elétrica, de água, e de serviço de telefonia ou de outros meios de comunicação, bem como IPTU e Bombeiros e demais taxas referentes ao período de vigência contratual;

5.1.7. Permitir a vistoria do imóvel pelo LOCADOR ou por seu mandatário, mediante combinação prévia, de dia e hora, bem como admitir que seja o mesmo visitado por terceiros, na hipótese de sua alienação, quando não possuir interesse no exercício do direito de preferência de aquisição;

6. DO PAGAMENTO

6.1 O valor da locação será pago em parcelas mensais;

6.2 O pagamento deverá ser realizado mensalmente, até o 10º dia do mês subsequente ao da locação, prorrogando-se para o primeiro dia útil subsequente quando for sábado, domingo ou feriado;

6.3 A referida quantia deverá ser paga através de depósito bancário;

6.4 A eventual tolerância em qualquer atraso ou demora no pagamento do aluguel em questão, impostos, taxas, seguro e/ou demais encargos de responsabilidade da LOCATÁRIA, em hipótese alguma poderá ser considerada como modificação das condições do contrato, que permanecerão em vigor para todos os efeitos.

7. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

7.2 As obrigações financeiras assumidas correrão por conta dos recursos constantes das dotações orçamentárias:

Projeto/Atividade: 14.422.0345.1925.0000

Natureza de Despesa: 3.3.90

Fonte: 0500

8. DA FISCALIZAÇÃO

8.1. A DPPE designará um gestor para acompanhamento e fiscalização da execução do presente locação.

8.2. O gestor deste contrato terá, entre outras, as seguintes atribuições:

8.2.1. Solicitar ao LOCADOR todas as providências necessárias à perfeita execução do objeto contratado;

8.2.2. Comunicar ao LOCADOR o descumprimento do contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento;

8.2.3. Solicitar a aplicação de sanções pelo descumprimento de cláusula contratual;

8.2.4. Receber e atestar o relatório de pagamento das locações mensais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;

8.2.5. Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, observando para que o valor do contrato não seja ultrapassado.



DEFENSORIA
PÚBLICA DO ESTADO
DE PERNAMBUCO

JOAQUIM FERNANDES PEREIRA DA
SILVA:03833809442

Digitally signed by JOAQUIM
FERNANDES PEREIRA DA
SILVA:03833809442
Date: 2024.07.11 14:52:26 -03'00'

Joaquim Fernandes Pereira da Silva
Coordenador de Gestão